



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

DECRETO Nº 01/96

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O IMÓVEL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1.941, alterada pela Lei nº 6.306 de 13 de dezembro de 1.975.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial uma área de terras medindo 1.343,40 m², sito no Bairro Nova Várzea Grande, neste Município, com os seguintes limites e confrontações:

MP. 01 ao MP. 02 - medindo 12,30 metros confrontando com a Rua Goiás, na direção Leste.

MP. 02 ao MP. 03 - medindo 100,10 metros confrontando com terras da Comercial Mato Grosso, na direção Sul.

MP. 03 ao MP. 04 - medindo 22,00 metros confrontando com a Rua "T" na direção Oeste.

MP. 04 ao MP. 05 - medindo 12,60 metros confrontando com terras da Comercial Mato Grosso, na direção Norte.

MP. 05 ao MP. 06 - medindo 8,00 metros confrontando com terras da Comercial Mato Grosso, e na direção Oeste.

MP. 06 ao MP. 07 - medindo 14,00 metros confrontando com a Rua Ciro Cadre, na direção Norte.

MP. 07 ao MP. 08 - medindo 15,70 metros confrontando com terras da Comercial Mato Grosso, na direção Leste.

MP. 08 ao MP. 01 - medindo 45,70 metros confrontando com terras da Comercial Mato Grosso, na direção Norte.



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

Artigo 2º - A área desapropriada, a que se refere o artigo 1º deste decreto destina-se à abertura de Rua.

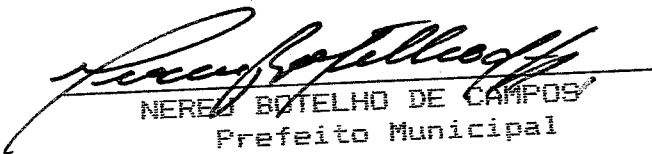
Artigo 3º - Para efeito desta desapropriação atribui-se os valores cadastrais da Secretaria da Fazenda deste Município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de urgência, na conformidade do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, 08 de janeiro de 1.996.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal